



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

ATA DA NONA SESSÃO ADMINISTRATIVA PRESENCIAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA NO DIA QUINZE DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO, como adiante se segue:

No dia quinze do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro foi realizada a nona sessão administrativa presencial de julgamento, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo, com a presença dos(as) Excelentíssimos(as) Senhores(as) Desembargadores(as) João Leite de Arruda Alencar, Vice-Presidente, Antônio Adualdo Alcoforado Catão, Vanda Maria Ferreira Lustosa, Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto, Jasiel Ivo, bem como do representante do Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Senhor Procurador Rafael Gazzaneo, ausentes a Excelentíssima Senhora Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa, e o Excelentíssimo Senhor Desembargador Laerte Neves, ambos por motivo de férias. Constatado o quorum regimental, declarou aberta a sessão e em seguida, submeteu ao Colegiado a Ata da 8ª Sessão Administrativa do dia 08/05/2024, que foi aprovada sem ressalvas. Prosseguindo, havendo quorum regimental, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, declarou aberta a sessão de julgamento e passou o Pleno a apreciar o processo, na ordem a seguir: **2 – PROAD Nº 1454/2024. Decisão:** preliminarmente, por unanimidade, nos termos do art. 65, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, incluir o presente processo em pauta para julgamento em mesa; e em continuidade, por unanimidade, deferir o requerimento de isenção de tributação pelo imposto de renda, por prazo indeterminado, com base no disposto no resultado de exame pericial expedido pela Junta Médica Oficial, com fulcro no artigo 6º, inciso XIV, da Lei 7713/88 e suas alterações posteriores, c/c o art. 30, caput e §1º, da Lei nº 9.250/95, conforme informação da Coordenadoria de Gestão do Quadro de Magistrados, datada de 10/5/2024. **3 – PROAD Nº 1476/2024. Decisão:** preliminarmente, por unanimidade, nos termos do art. 65, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, incluir o presente processo em pauta para julgamento em mesa; e em continuidade, por unanimidade, deferir o requerimento de isenção de tributação pelo imposto de renda, por prazo indeterminado, com base no disposto no resultado de exame pericial expedido pela Junta Médica Oficial, com fulcro no artigo 6º, inciso XIV, da Lei 7713/88 e suas alterações posteriores, e no artigo 35, inciso II, alínea “b”, do Decreto nº 9580/18, conforme informação da Coordenadoria de Gestão do Quadro de Magistrados, datada de 13/5/24. **4 – PROAD N. 2098/2024. Decisão:** preliminarmente, por unanimidade, nos termos do art. 65, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, incluir o presente processo em pauta para julgamento em mesa; e em continuidade, por unanimidade, aprovar a minuta de resolução que altera a Resolução Administrativa nº 227, de 1º de setembro de 2021, que regulamenta a concessão de diárias e a aquisição de passagens aéreas no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, nos termos do Parecer TRT19/SJA Nº 73/2024. Lavre-se a respectiva resolução. **RESOLUÇÃO N.º 325, DE 15 DE MAIO DE 2024** Altera a Resolução Administrativa nº 227, de 1º de setembro de 2021, que regulamenta a concessão de diárias e a aquisição de passagens aéreas no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região. O EGRÉGIO PLENO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, em sua 9ª Sessão Administrativa Presencial, realizada no dia quinze de maio de dois mil e vinte e quatro, às dez horas, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

com a presença dos(as) Excelentíssimos(as) Senhores(as) Desembargadores(as) João Leite de Arruda Alencar, Vice-Presidente, Antônio Adrualdo Alcoforado Catão, Vanda Maria Ferreira Lustosa, Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto, Jasiel Ivo, bem como do representante do Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Senhor Procurador Rafael Gazzaneo, ausentes a Excelentíssima Senhora Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa, e o Excelentíssimo Senhor Desembargador Laerte Neves, ambos por motivo de férias, no uso de suas atribuições legais e regimentais; CONSIDERANDO a edição do ATO CSJT.GP.SG.SEJUR Nº 28, de 3 de abril de 2024, que alterou o § 1º, do art. 5º da Resolução CSJT nº 124/2013, que regulamenta a concessão de diárias e a aquisição de passagens aéreas no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus; e CONSIDERANDO o constante do processo administrativo eletrônico - PROAD nº 2098/2024, RESOLVE: Art. 1º O § 1º do art. 5º, da Resolução Administrativa nº 227, de 1º de setembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 5º. [...] §1º O servidor que se afastar da sede do serviço acompanhando magistrado, para prestar-lhe assistência direta que exija acompanhamento integral e hospedagem no mesmo local, fará jus à diária correspondente a 60% (sessenta por cento) do valor da diária percebida pelo magistrado acompanhado, ressalvada a situação mais vantajosa.” Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Republique-se a Resolução Administrativa nº 227, de 1º de setembro de 2021, consolidando as alterações promovidas por esta Resolução. Publique-se no D.E.J.T. e no B.I. Sala das Sessões, 15 de maio de 2024. JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região. Não havendo mais processos, a sessão administrativa foi finalizada, cuja ata lavrei para constar e, achada conforme, será assinada por mim

Tribunal Pleno e pelo Raphaela Cintya Matos Carvalho, Secretária do
Excelentíssimo Senhor Desembargador
José Marcelo Vieira de Araújo. **(ORIGINAL ASSINADO)**